

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 117/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS E A EMPRESA VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, Centro, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Ieda Pricila de Vasconcelos Campos, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73 e do outro lado a Empresa **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, CNPJ 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060 – Galpão B Lote 3, Bairro: Dois Irmãos, CEP: 52.171-026, Recife/PE, E-mail: diretoria.com@valorsuprimentos.com.br, Telefone: (81) 3444-7035 , neste ato representada pelo Sr. **JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.784.247 (SSP/PE) e do CPF nº 045.968.054-40, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à contratação de eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha abaixo descrita:

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	V. Unitário	V. Total
4	"TABLET - Processador: Velocidade do Processador 2GHz; - Tipo de Processador Quad Core Tela Tamanho (Tela principal) 8.0" (203,1 mm) Resolução (Tela Principal) 1280 x 800 (WXGA) Tecnologia (Tela Principal) TFT - Profundidade de cor (Tela principal) 16M Câmera - Resolução – Câmera Traseira 8.0 MP - Foco automático – Câmera Traseira Sim - Resolução – Câmera Frontal 2.0 MP - Flash – Câmera traseira não - Resolução – Gravação de vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps - Memória RAM(GB) 2 GB - Memória total interna (GB)* 32GB* - Memória disponível (GB)* 21.3	UND	Samsung	103	R\$ 1.057,00	R\$ 108.871,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>GB - Suporte ao cartão de memória - MicroSD (Up to 512GB) - Conectividade ANT+ Não Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo - Conector fone de ouvido: Conexão de 3.5mm estéreo (Padrão P2) - Versão de MHL: Não - Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 2.4+5Ghz Wi-Fi Direct: Sim - Versão do bluetooth: Bluetooth v4.2 NFC Não Perfis de bluetooth: A2DP, DI, HID, HOGP, HSP , OPP, PAN; - PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) - Sistema Operacional: Android Especificações Físicas - Dimensões (AxLxP, mm): 210.0 x 124.4 x 8.0 - Peso (g) 345) - Bateria: Capacidade de bateria (mAh, Typcal) 5100 não removível Áudio e Vídeo - Formato de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM - Resolução e reprodução de vídeo: FHD (1920 x 1080) @30fps - Formato de reprodução áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA- Garantia 12 meses</p>					
10	<p>"TABLET - Processador: Velocidade do Processador 2GHz; - Tipo de Processador Quad Core Tela Tamanho (Tela principal) 8.0" (203,1 mm) Resolução (Tela Principal) 1280 x 800 (WXGA) Tecnologia (Tela Principal) TFT - Profundidade de cor (Tela principal) 16M Câmera - Resolução – Câmera Traseira 8.0 MP - Foco automático – Câmera Traseira Sim - Resolução – Câmera Frontal 2.0 MP - Flash – Câmera traseira não - Resolução – Gravação de vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps - Memória RAM(GB) 2 GB - Memória total interna (GB)* 32GB* - Memória disponível (GB)* 21.3 GB - Suporte ao cartão de memória - MicroSD (Up to 512GB) - Conectividade ANT+ Não Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo - Conector fone de ouvido: Conexão de 3.5mm estéreo (Padrão P2) - Versão de MHL: Não - Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 2.4+5Ghz Wi-Fi Direct: Sim - Versão do bluetooth: Bluetooth v4.2 NFC Não Perfis de bluetooth: A2DP, DI, HID, HOGP, HSP , OPP, PAN; - PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) - Sistema Operacional: Android Especificações Físicas - Dimensões (AxLxP, mm): 210.0 x 124.4 x 8.0 - Peso (g) 345) - Bateria: Capacidade de bateria (mAh, Typcal) 5100 não removível Áudio e Vídeo - Formato de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM -</p>	UND	Samsung	47	R\$ 1.057,00	R\$ 49.679,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resolução e reprodução de vídeo: FHD (1920 x 1080) @30fps - Formato de reprodução áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA- Garantia 12 meses					
TOTAL				R\$ 2.114,00	R\$ 158.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 158.550,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 20004 - Fundo Municipal De Saúde Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18000 - Secretaria De Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18002 - Fundo Municipal De Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 10002 - Gestão Administrativa Do Fundo Municipal De Saúde
AÇÃO: 2.920 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 20004 - Fundo Municipal De Saúde Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18000 - Secretaria De Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18002 - Fundo Municipal De Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 1006 - Gestão Administrativa Da Saúde
AÇÃO: 1.44 - Aquisição De Veículos, Máquinas, Móveis E Equipamentos Para A Saúde E Qualificação Da Gestão Do Sus
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

UNIDADE GESTORA: 20004 - Fundo Municipal De Saúde Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18000 - Secretaria De Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18002 - Fundo Municipal De Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial
PROGRAMA: 1003 - Assistência De Média E Alta Complexidade Hospitalar E Ambulatorial
AÇÃO: 2.88 - Manutenção Das Ações De Assistência Hospitalar E Ambulatorial De Média E Alta Complexidade
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

UNIDADE GESTORA: 20004 - Fundo Municipal De Saúde Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18000 - Secretaria De Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18001 - Secretaria Municipal De Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 10008 - Programa De Ações Estratégicas No Combate À Pandemia Do COVID - 19
AÇÃO: 1.926 - Enfrentamento Da Emergência COVID - 19 - Investimento - Portaria 1.666
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A entrega dos produtos deverá ocorrer num prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Fornecimento, nos dias e horários constantes na referida ordem de fornecimento, no seguinte local:

- Almoxarifado Central – Av. Major Aprígio da Fonseca, S/N – Próximo à Aglaison Móveis, Bezerros – PE;

O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes;

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratada.
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

Manter-se, durante toda a vigência e execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, acarretará à Contratada multa estabelecida no Contrato;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição dele;

Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços/fornecimento de produtos, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar, e fiscalizar sua execução;

Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 030/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, 03 de Dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE

VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
CNPJ 70.066.840/0001-32
CONTRATADO

CPF: _____
TESTEMUNHA

CPF: _____
TESTEMUNHA